#### Edital De Pregão Presencial

Processo n°. 797/2014 e Modalidade n°. 025/2014

#### 1- Preâmbulo

- 1.1- O Pregoeiro do Município de Modelo, designado pelo Decreto **032/2014**, torna público que no dia **08 de julho de 2014**, às **08:00** horas, na Prefeitura Municipal de Modelo SC, será realizada licitação na modalidade **Pregão**, do tipo **Menor preço** e do critério **Menor preço Unitário por Item**, com o processo nº. **797/2014** e a modalidade nº. **025/2014** observado às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando—se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
- 1.2- Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta fica determinado o dia **08 de julho de 2014** até às **08:00** horas, na Sala da Comissão de Pregão, localizada a Rua do Comercio, 1304, Modelo SC.
- 1.3- O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **08:10** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia.
- 1.4- As retificações do presente Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, devendo ser comunicados àqueles licitantes que retirarem pessoalmente o Edital junto à Comissão de Licitação e receberem o Recibo de Entrega no ato da retirada, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.5- O Edital e seus anexos podem ser adquiridos junto a Comissão de Pregão, nos dias úteis, no horário compreendido entre 07h30min às 11h30, e 13h30min às 17h30 horas ou pelo site da Prefeitura Municipal de Modelo, no endereço www.modelo.sc.gov.br.
- 1.6- Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do Objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da Licitação junto à Comissão de Pregão do município de Modelo, no seguinte endereço: Rua do Comercio, 1304, Modelo, SC, CEP: 89872-000, ou através do telefone (49) 3365-3137 no horário compreendido entre 07h30min e 11h30min, e 13h30min e 17h30min.
- 1.7- Caberá ao Departamento de Compras e Comissão de Pregão responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da Sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.4 do presente edital.

#### 2- DO OBJETO

2.1- O objeto do presente Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO/REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM, E TROCA DE PNEUS) E LAVAGEM VISANDO ATENDER AS

CNPJ: 83.021.832/0001-11

# NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MODELO. Conforme especificação a seguir:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Conserto Pneu Motocicleta	un	20	11,6700	233,40
2	Conserto Pneu Passeio	un	100	9,3300	933,00
3	Conserto Pneu Meia Carga	un	50	16,3300	816,50
4	Conserto Pneu Carga	un	300	23,3300	6.999,00
5	Conserto Pneu 1400x24	un	200	37,5000	7.500,00
6	Conserto Pneu 17.5x25	un	60	37,5000	2.250,00
7	Conserto Pneu 19.5x24	un	100	37,5000	3.750,00
8	Conserto Pneu 12.5/80x18	un	100	32,5000	3.250,00
9	Conserto Pneu 1300x24	un	60	37,5000	2.250,00
10	Conserto Pneu 18.4x30	un	60	45,0000	2.700,00
11	Conserto Pneu 12.4x24	un	60	40,0000	2.400,00
12	Conserto Pneu 18.4x34	un	60	47,5000	2.850,00
13	Conserto Pneu 14.4x24	un	60	45,0000	2.700,00
14	Conserto Pneu 20x8.00-8	un	40	6,5000	260,00
15	Conserto Pneu 15x6.00-6	un	40	6,5000	260,00
16	Montagem Pneu Motocicleta	un	10	7,6700	76,70
17	Montagem Pneu Passeio	un	120	7,6700	920,40
18	Montagem Pneu Meia Carga	un	60	6,6700	400,20
19	Montagem Pneu Carga	un	300	16,6700	5.001,00
20	Montagem Pneu Máquina	un	200	33,3300	6.666,00
21	Lavagem Motocicletas	un	20	9,0000	180,00
22	Lavagem Veículos Leves	un	300	23,3300	6.999,00
23	Lavagem Veículos Médios	un	150	35,0000	5.250,00
24	Lavagem Ônibus e Caminhões	un	150	60,0000	9.000,00
25	Lavagem Máquinas Pesadas	un	200	100,0000	20.000,00

## 3- TIPO DE LICITAÇÃO

3.1- O presente pregão presencial rege-se pelo tipo **Menor preço** e do critério **Menor preço** - **Unitário por Item**.

## 4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1- Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências do presente Edital, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que estejam estabelecidas no perímetro urbano do Município de Modelo SC, e preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante.
- 4.2- Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.3- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.4- A participação no presente certame implica automática aceitação integral dos termos do presente edital, e seus anexos, bem assim, da legislação reguladora da matéria, aplicável à espécie.

#### **5- CREDENCIAMENTO**

- 5.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados e entregues ao Pregoeiro <u>fora de qualquer envelope</u>, os seguintes documentos:
- 5.1.1- Pessoa Jurídica:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social em vigor e caso o contrato não esteja consolidado, as alterações realizadas deverão estar anexadas ao contrato ou outro instrumento de registro comercial, registrado na competente Junta Comercial, ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, conforme a Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC. Endereço Eletrônico: <a href="http://www.dnrc.gov.br/Servicos\_dnrc/form-dnrc/index.htm">http://www.dnrc.gov.br/Servicos\_dnrc/form-dnrc/index.htm</a>.
- 5.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e o número do CPF.
- 5.3- O proponente deverá entregar uma declaração (Anexo I) de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.
- 5.4- O proponente poderá apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas. O representante só poderá representar um único proponente licitante. Em caso de o licitante não credenciar nenhum representante ou procurador, abdicará do direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.
- 5.5- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará imediata exclusão do proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 5.6- O não cumprimento com as solicitações mencionados no item 6- Credenciamento, do presente edital, implicará na desclassificação imediata do proponente, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

# 6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1- No local data e hora fixadas no item 1.1, do presente edital, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

CNPI: 83.021.832/0001-11

I - Envelope "A" - <u>Proposta De Preços</u> – Prefeitura Municipal de Modelo SC
Tipo: <b>Pregão Menor preço</b> Processo nº. <b>797/2014</b> e Modalidade nº <b>025/2014</b>
Nome completo e endereço do licitante
II - Envelope "B" - <u>Documentação De Habilitação</u> – Prefeitura Municipal de Modelo SC
Tipo: <b>Pregão Menor preço</b> Processo nº <b>797/2014</b> e Modalidade nº <b>025/2014</b>
Nome completo e endereço do licitante

- 6.2- Os documentos dos envelopes "A" Proposta De Preço e "B" Documentação De Habilitação serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.
- 6.3- Os documentos do ENVELOPE "A" Proposta de Preço deverá ser obrigatoriamente, (exceto a licitação que tiver o número máximo de 5 (cinco) itens (objeto) citado no item 2.1 do presente edital), elaborada através do sistema de preenchimento de propostas, oferecido pelo município em arquivo digital (entregue em cd ou pen drive) e em 01 (uma) via impressa da proposta gerada pelo sistema, que deverá estar assinada pelo representante legal da empresa participante, não sendo aceito outra forma de entrega da mesma. Os preços unitários serão apresentados em algarismos, e cotados em moeda nacional, com até 04 casas decimais após vírgula.
- a) O proponente, para poder elaborar a Proposta de Preço, deverá solicitar o arquivo digital via e-mail (licitacao@modelo.sc.gov.br), informando os dados da empresa, oportunidade que receberá também o Sistema Digital e programa de instalação.
- b) Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a Proposta em Arquivo Digital através de e-mail para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital (gravado em cd ou pen drive), gerado após a cotação, no ENVELOPE "A" (Proposta De Preços).
- c) A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações, munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- d) Na Proposta de preços deverá, obrigatoriamente, constar a marca dos itens, citadas neste edital, a ser entregue, sendo desclassificada a proposta que não cumprir com o disposto.
- e) A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigação trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- f) O valor cotado não poderá ultrapassar o valor máximo previsto na tabela constante do item 2.1, do presente edital.

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

- 6.4- Os documentos exigidos no envelope "B" Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, exceto os documentos emitidos através da Internet, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, rubricados pelo representante legal da empresa em todas as folhas, facultados ao Pregoeiro solicitar ao representante da empresa que o faça na sua presença e da mesma forma poderá o Pregoeiro autenticar as cópias reprográficas à luz dos documentos originais. No caso de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro poderá confirmar o teor do documento na rede de comunicação Internet. Entretanto, o Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 6.5- O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.
- 6.6- O envelope "B" conterá os documentos especificados no item 9 do presente edital.

#### 7- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os documentos solicitados neste edital, apresentados na forma anteriormente definida.
- 7.2- Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, do presente edital, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 7.3- Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- 7.4- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, do presente edital, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances (individuais) verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.6- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.7- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 7.3, 7.4 e 7.5, do presente edital, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 7.9- Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 7.10- Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 7.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

MUNICÍPIO DE MODELO CA

CNPJ: 83.021.832/0001-11

- 7.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.
- 7.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 7.14- Caso não se realize lance verbal será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários por lote orçados pela Administração.
- 7.15- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 7.16- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope "B" contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.17- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- 7.18- Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.
- 7.19- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 7.20- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.
- 7.21- A deliberação do pregoeiro ficará sujeita à homologação pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo ao licitante direito de indenização.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1- Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

#### 8.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato social em vigor e caso o contrato não esteja consolidado, as alterações realizadas deverão estar anexadas ao contrato, estatuto (quando for o caso), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
- b.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da certidão de regularidade conjunta de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- b.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Receita (no caso de empresa isenta, certidão para não contribuinte do ICMS).
- b.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de débitos de tributos Municipais.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 de 7 de julho de 2011. Endereço Eletrônico: <a href="http://www.tst.gov.br/certidao">http://www.tst.gov.br/certidao</a>.
- d) Certidão Negativa de Débito perante a Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### 8.1.3- Qualificação Econômico-Financeira

- 8.1.3.1- Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante.
- 8.2- Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.3- Deverá ser apresentada no envelope "B", declaração, devidamente subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, nestes termos: "nome, endereço, CNPJ e responsável pela Licitante, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexiste fato de natureza fiscal ou comercial impeditivo da participação na presente licitação. Pregão n. , processo n. , local, data da abertura, e assinatura do responsável legal".
- 8.4- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

CNPI: 83.021.832/0001-11

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1- Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2- A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.
- 9.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo ao Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.
- 9.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5- Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro do município de Modelo. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Gestor do Município de Modelo/SC, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

## 10- DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- Não havendo intenção de recursos, a homologação será feita por **Menor preço** / **Unitário por Item**, conforme especificado neste Edital, conforme autos do Chefe do Poder Executivo.

## 11-DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 11.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo G) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
- 11.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 3 (três) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através da comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Modelo para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 11 deste Edital.
- 11.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os serviços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

CNPJ: 83.021.832/0001-11

- 11.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.
- 11.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- 11.5 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 11.6 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

#### 12 – DO CONTRATO E DOS PREÇOS

- 12.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 12.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.
- 12.4 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 12.4.1 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93
- 12.5 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 12.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

## 13- FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1- Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal o pagamento será efetuado de acordo com a ordem cronológica de pagamentos do Município de Modelo.
- 13.2- Caso o serviço prestado não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição.
- 13.3- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 13.4- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta (detalhe Anexo II).

# 14- DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

ONPJ: 83.021.832/0001-11

# 14.1- O Prazo para execução do objeto será de IMEDIATO, após recebimento da ordem de fornecimento.

- 14.2- A execução do objeto, conforme o item 2.1 desta licitação deverá ser prestado de acordo com o previsto na ordem de fornecimento ou requisição, correndo por conta da Contratada as despesas de, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento
- 14.4- No ato do fornecimento do objeto licitado a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a, data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.
- 14.5- Deixando o adjudicatário de fornecer o objeto licitado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

#### 15- DAS PENALIDADES

- 15.1- Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
- 15.2- As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

#### 16- DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1- Não será exigida a prestação de garantia para aquisição resultante desta licitação, conforme estabelece o Inciso I, do artigo 5º da Lei n. 10.520/2002.

#### 17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 17.1.1 Automaticamente:
- 17.1.1.1 por decurso de prazo de vigência;
- 17.1.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;
- 17.1.1.3 pelo Município, quando caracterizado o interesse público.
- 17.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 17.2.1 A pedido, quando:
- 17.2.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 17.2.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

- 17.2.1.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 11 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 17.2.2 Por iniciativa do Município, quando:
- 17.2.2.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;
- 17.2.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 17.2.2.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 17.2.2.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 17.2.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 17.2.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 17.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou por meio do Diário Oficial dos Municípios.

## 18- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1- É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
- 18.2- A presente licitação poderá ser revogada em qualquer fase, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 18.3- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- 18.4- Na contagem dos prazos estabelecidos do presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.5- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.
- 18.6- As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando—se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7- Acompanham este edital os seguintes anexos: Anexo I Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo II Modelo de Proposta de Preços; Anexo III Modelo de Declaração de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; Anexo IV DECLARA, sob as penas da Lei, que inexiste fato de natureza fiscal ou comercial impeditivo da participação na presente licitação; Anexo V Minuta do Contrato.
- 18.8- No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

CNPJ: 83.021.832/0001-11

- 18.9- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total dos serviços pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 18.10- Após os lances verbais e antes da Homologação do resultado, a empresa vencedora deverá ratificar os preços de sua proposta conforme lances verbais.
- 18.11- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.12- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou conveniência administrativa, devendo as partes notificar com 15 (quinze) dias de antecedência, não cabendo nenhum valor a título de reclamação, indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento
- 18.13- <u>Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente</u>.
- 18.14- O foro da cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Modelo, SC, Terça-Feira, 24 de junho de 2014

RICARDO LUIS MALDANER Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ADILSON CESAR BRAUN Depto. De Compras e Licitações

## ANEXO I

# **DECLARAÇÃO**

A signatária da pr	esente	, inscrita no CNPJ/MF sob o
número	_, estabelecida à Rua	, pela presente
DECLARA para t	odos os fins de lei e direitos que se encont	ra em condições plena de dar cumprimento
aos requisitos de	habilitação do Processo Licitatório 797,	/2014, da modalidade Pregão com o nº
<b>025/2014</b> , nos terr	nos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2	2002.
A presente é emiti	da nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou	ı emendas a qualquer título.
	_, de de	
_	Carimbo e Assinatura do Representan	te Legal da Empresa

Obs.: "Deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa".

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

## ANEXO II

Processo Licitatório nº. 797/2014 da modalidade Pregão com o nº. 025/2014

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO/REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM, E TROCA DE PNEUS) E LAVAGEM VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MODELO.

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços para o fornecimento dos seguintes serviços:

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	Conserto Pneu Motocicleta		un	20		
2	Conserto Pneu Passeio		un	100		
3	Conserto Pneu Meia Carga		un	50		
4	Conserto Pneu Carga		un	300		
5	Conserto Pneu 1400x24		un	200		
6	Conserto Pneu 17.5x25		un	60		
7	Conserto Pneu 19.5x24		un	100		
8	Conserto Pneu 12.5/80x18		un	100		
9	Conserto Pneu 1300x24		un	60		
10	Conserto Pneu 18.4x30		un	60		
11	Conserto Pneu 12.4x24		un	60		
12	Conserto Pneu 18.4x34		un	60		
13	Conserto Pneu 14.4x24		un	60		
14	Conserto Pneu 20x8.00-8		un	40		
15	Conserto Pneu 15x6.00-6		un	40		
16	Montagem Pneu Motocicleta		un	10		
17	Montagem Pneu Passeio		un	120		
18	Montagem Pneu Meia Carga		un	60		
19	Montagem Pneu Carga		un	300		
20	Montagem Pneu Máquina		un	200		
21	Lavagem Motocicletas		un	20		
22	Lavagem Veículos Leves		un	300		
23	Lavagem Veículos Médios		un	150		
24	Lavagem Ônibus e Caminhões		un	150		
25	Lavagem Máquinas Pesadas		un	200		

Valor Total da Proposta	
Fornecedor:	

Endereço:	Cidade:
CNPJ:	
Representante Legal	Carimbo CNPJ
Nome:	
Cargo:	
Tipo do Documento:	
Nº do Documento:	
Data da Impressão:	
Assinatura/Carimbo:	
Proposta Comercial - Emissão://a  Validade da Proposta:  Condições de Pagamento:  Prazo de Entrega:	
Dados Para Recebimento de Faturas em depósit	o Bancário
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
Declaramos que são da nossa inteira responsabi	lidade, os dados, preços e condições acima descritos.
Obs.: "Deverá ser preenchido em papel timbrac	do da empresa".

## **ANEXO III**

Processo Licitatório nº. 797/2014 da modalidade Pregão com o nº. 025/2014

# **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

A empresa signatária da pre	esente, inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de
seu representante legal o	(a) Sr. (a)	, portador da Carteira de
Identidade nº.	, e do CPF nº	, DECLARA, para
todos os fins de direito Dec	laração do licitante de que n	ão possui em seu quadro funcional nenhum
menor de dezoito anos deser	npenhando trabalho noturno,	perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho
a menor de quatorze anos,	salvo na condição de aprendi:	z, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da
Constituição Federal.		
"Ressalva: emprega menor, a	a partir de quatorze anos, na co	ondição de aprendiz".
Carim	bo e Assinatura do Representa	ante Legal da Empresa

Obs.: "Deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa".

#### **ANEXO IV**

Processo Licitatório nº. 797/2014 da Modalidade Pregão com o nº. 025/2014

## **DECLARAÇÃO**

A Empresa				,	estabelecio	da na	Rua	
	, n°	, no	bairro			_, na cio	dade de	
				, cadastrada no CNPJ				
	,	neste	ato	represe	entada	pelo	Sr	
		_, de nacion	alidade			, casado/	solteiro	
residente na Rua			n°	_, no bairro _			, na	
cidade de		, Esta	ido de _		,	portador	do CPF	
n°	e da	a CI nº		, DEC	LARA para	os devid	os fins e	
sob as penas da Lei, que presente licitação.	inexiste fat	o de natureza	ı fiscal o	u comercial i	mpeditivo d	a particip	oação na	
Cari	mbo e Assi	natura do Rej	presentar	nte Legal da E	mpresa			

Obs.: "Deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa".

#### ANEXO Nº V

Processo Licitatório nº. 797/2014 da Modalidade Pregão com o nº. 025/2014

#### **MINUTA DE CONTRATO**

O Municipio de Modeio, Estado de Santa Catarina, Pessoa Juridica de Direito Publico interno, inscrito
no CNPJ sob nº. 83.021.832/001-11, com sua sede à Rua do Comércio, 1304, neste ato representado
Prefeito Municipal o Sr domiciliado no Município de Modelo - SC, portador da
Prefeito Municipal o Sr domiciliado no Município de Modelo - SC, portador da Carteira de Identidade sob nº do CPF nº, doravante denominado
contratante, e de outro lado;
A empresa, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº.
, com sede à, Município de, neste ato representada pelo seu
sócio gerente, senhor,, residente e domiciliado à, Município de, portador da CI, sob. n°, e do CPF , sob n°, doravante denominada simplesmente CONTRADA;
, Município de, portador da CI, sob. nº, e do
CPF, sob n°, doravante denominada simplesmente CONTRADA;
Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/93 e
8.883/94, entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas
que seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  1- O presente contrato tem por objetivo a Aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO/REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM, E TROCA DE PNEUS) E LAVAGEM VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MODELO. Sendo:
CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO  1- A <u>CONTRATANTE</u> pagará a contratada o valor total de R\$() dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1- Os pagamentos serão efetuados Conforme ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura Municipal de Modelo.
- 2- Caso o serviço prestado não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição.
- 3- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 4- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta .

CNPI: 83.021.832/0001-11

#### CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 1- O objeto desta licitação deverá ser fornecido ou realizado em no máximo **IMEDIATO** após recebimento da ordem de fornecimento, podendo variar segundo as necessidades da administração.
- 2- A execução do objeto, conforme o CLAUSULA PRIMEIRA deste Contrato, deverá ser entregue no endereço previsto na ordem de fornecimento ou requisição, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.
- 3- No ato da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a, data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.
- 4- Deixando o adjudicatário de fornecer os serviços poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- 1- Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório citado.
- .2- Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.
- 3- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

## CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A <u>CONTRATADA</u> obriga – se - á:

- 1- Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
- 2- Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
- 3- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 4- É da <u>CONTRATADA</u> a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
- 5- Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado ate o município.

## CLAUSULA SÉTIMA - DA INADIMPLÊNCIA

1- Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

#### CLAUSULA OITAVA DA RESCISÃO

1- O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

## CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- Será utilizada para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do Município de Modelo prevista no orçamento do ano corrente.

#### CLAUSULA DECIMA - DO FORO

1- Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
- 2- Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou oficio, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
- 3- Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de deposito bancário.
- 4- Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, Lei 10.520/02 de conformidade com o processo licitatório citado.

E por estarem as juntamente com duas tes	stemunha	ıs, em du	as vias de ig			
que produza seus jurídic						
Modelo, SC, aos	de	de	·			
Contratante			Contratada	ı		-
Testemunhas:						
VISTO:						
GILNEI ROBERTO VO	GEL.					
Assessor Jurídico	OLL					
OAB 11283						